



AMBIENTE

[Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro](#)

Approva as Grandes Opções do Plano para 2014

- > *Flash* Informativo de Ambiente relativo ao Orçamento de Estado e Grandes Opções do Plano para 2014 [aqui](#)

[Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro](#)

Orçamento do Estado para 2014

- > *Flash* Informativo de Ambiente relativo ao Orçamento de Estado e Grandes Opções do Plano para 2014 [aqui](#)

GRANDES
OPÇÕES DO
PLANO

E

ORÇAMENTO DO
ESTADO PARA
2014

[Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro](#)

Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva [2011/92/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente

- > *Flash* Informativo de Ambiente relativo ao Novo Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) [aqui](#)
- > Semana comentada por Manuel Gouveia Pereira em Ambiente Online [aqui](#)

AVALIAÇÃO DE
IMPACTE
AMBIENTAL

[Portaria n.º 302/2013, de 16 de outubro](#)

Identifica os requisitos formais do formulário e os elementos instrutórios que devem acompanhar os procedimentos de autorização prévia, de comunicação prévia com prazo e de mera comunicação respeitantes à instalação, exploração e alteração de estabelecimentos industriais

- > *Flash* Informativo de Imobiliário & Ambiente relativo às portarias regulamentares do Sistema da Indústria Responsável (SIR) [aqui](#)

ATIVIDADE
INDUSTRIAL

[Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 127/2013](#), de 30 de agosto, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e/ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva [2010/75/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais

[Resolução da Assembleia da República n.º 145/2013, de 25 de outubro](#)

Recomenda ao Governo a adoção de medidas de natureza regulatória, na gestão dos resíduos perigosos em Portugal, com vista a uma maior eficiência neste setor

RESÍDUOS

[Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro](#)

Estabelece o quadro legal e regulador para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos e transpõe a Diretiva 2011/70/EURATOM, do Conselho, de 19 de julho de 2011, que estabelece um quadro comunitário para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos

[Declaração de Retificação n.º 41/2013, de 17 de outubro](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 118/2013](#) de 20 de agosto, do Ministério da Economia e do Emprego, que aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva [2010/31/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios, publicado no Diário da República n.º 159, 1.ª Série, de 20 de agosto de 2013

- > *Flash* Informativo de Ambiente relativo ao Novo Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) [aqui](#)

CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS

[Portaria n.º 349-A/2013, de 29 de novembro](#)

Determina as competências da entidade gestora do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), regulamenta as atividades dos técnicos do SCE, estabelece as categorias de edifícios, para efeitos de certificação energética, bem como os tipos de pré-certificados e certificados SCE e responsabilidade pela sua emissão, fixa as taxas de registo no SCE e estabelece os critérios de verificação de qualidade dos processos de certificação do SCE, bem como os elementos que deverão constar do relatório e da anotação no registo individual do Perito Qualificado (PQ)

[Portaria n.º 349-B/2013, de 29 de novembro](#)

Define a metodologia de determinação da classe de desempenho energético para a tipologia de pré-certificados e certificados SCE, bem como os requisitos de comportamento técnico e de eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos e edifícios sujeitos a grande intervenção

[Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro](#)

Estabelece os elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação, bem como de autorização de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 31º e do n.º 3 do artigo 50º, ambos do [Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto](#), relativos à edificação e utilização dos edifícios existentes

[Portaria n.º 349-D/2013, de 2 de dezembro](#)

Estabelece os requisitos de conceção relativos à qualidade térmica da envolvente e à eficiência dos sistemas técnicos dos edifícios novos, dos edifícios sujeitos a grande intervenção e dos edifícios existentes

[Despacho \(extrato\) n.º 15793-C/2013, de 3 de dezembro](#)

Procede à publicação dos modelos associados aos diferentes tipos de pré-certificado e certificado do sistema de certificação energética (SCE) a emitir para os edifícios novos, sujeitos a grande intervenção e existentes

[Despacho \(extrato\) n.º 15793-J/2013, de 3 de dezembro](#)

Procede à publicação das regras de determinação da classe energética

[Portaria n.º 353-A/2013, de 4 de dezembro](#)

Estabelece os valores mínimos de caudal de ar novo por espaço, bem como os limiares de proteção e as condições de referência para os poluentes do ar interior dos edifícios de comércio e serviços novos, sujeitos a grande intervenção e existentes e a respetiva metodologia de avaliação

[Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro](#)

Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 140/99](#), de 24 de abril, que procedeu à transposição da Diretiva [79/409/CEE](#), do Conselho, de 2 de abril, relativa à conservação das aves selvagens (diretiva aves) e da Diretiva [92/43/CEE](#), do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (diretiva habitats), transpondo a Diretiva [2013/17/UE](#), do Conselho, de 13 de maio

REDE NATURA
2000

[Aviso n.º 13911/2013, de 15 de novembro](#)

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município da Chamusca

RESERVA
ECOLÓGICA
NACIONAL

[Despacho \(extrato\) n.º 14890/2013, de 18 de novembro](#)

Alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Alcoutim

[Aviso n.º 14748/2013, de 2 de dezembro](#)

Alteração à Reserva Ecológica Nacional do município de Leiria

[Aviso n.º 14918/2013, de 5 de dezembro](#)

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Ourém

[Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro](#)

Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 108/2010](#), de 13 de outubro, que define o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo a Diretiva [2008/56/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho

ÁGUA,
RECURSOS
HÍDRICOS E
ASSUNTOS DO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2013, de 28 de outubro](#)

Procede à primeira alteração à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2008](#), de 24 de novembro, que altera o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional, adequando a possibilidade de realização de algumas utilizações do plano de água da albufeira de Monte Fidalgo

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2013, de 28 de outubro](#)

Aprova a suspensão parcial do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sado-Sines e estabelece medidas preventivas para as áreas de proteção costeira adjacentes aos empreendimentos turísticos no concelho de Grândola

[Portaria n.º 327/2013, de 4 de novembro](#)

Aprova a delimitação do perímetro de proteção de uma captação de água subterrânea do polo de captação de Casal do Ribeiro, localizada no concelho de Ourém

[Portaria n.º 328/2013, de 6 de novembro](#)

Primeira alteração à [Portaria n.º 209/2012](#), de 9 de julho, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de águas subterrâneas localizadas nos concelhos de Nisa, Gavião, Marvão, Portalegre, Avis, Ponte de Sor e Chamusca

[Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro](#)

Procede à primeira alteração à [Lei n.º 54/2005](#), de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

- > *Flash* Informativo de Ambiente relativo à alteração à Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos [aqui](#)

[Portaria n.º 348/2013, de 29 de novembro](#)

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de água subterrânea localizadas no concelho de Ourém

[Portaria n.º 358/2013, de 12 de dezembro](#)

Primeira alteração à [Portaria n.º 208/2012](#), de 6 de julho que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações das águas subterrâneas localizadas no concelho de Cascais

[Portaria n.º 361/2013, de 18 de dezembro](#)

Aprova a delimitação do perímetro de proteção de várias captações de água subterrânea localizadas no concelho de Carregal do Sal

[Portaria n.º 362/2013, de 19 de dezembro](#)

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea de Fonterma e de Pereira, no concelho de Montemor-o-Velho

[Portaria n.º 296/2013, de 2 de outubro](#)

Procede à segunda alteração ao Regulamento do Fundo Florestal Permanente aprovado pela [Portaria n.º 113/2011](#), de 23 de março

[Portaria n.º 307/2013, de 21 de outubro](#)

Segunda alteração ao Regulamento de Aplicação do Regime de Apoio à Cessação Temporária das Atividades de Pesca por Motivos de Saúde Pública, aprovado pela [Portaria n.º 1143/2008](#), de 10 de outubro

[Portaria n.º 308/2013, de 21 de outubro](#)

Sexta alteração ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios da Transformação e da Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela [Portaria n.º 424-C/2008](#), de 13 de junho

[Portaria n.º 309/2013, de 21 de outubro](#)

Quarta alteração do Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos Produtivos na Aquicultura, aprovado pela [Portaria n.º 424-B/2008](#), de 13 de junho

[Portaria n.º 310/2013, de 21 de outubro](#)

Segunda alteração ao Regulamento do Regime de Apoio para a Atribuição de Compensações Sócio-Económicas não Renováveis para Efeitos de Gestão da Frota de Pesca, aprovado pela [Portaria n.º 424-E/2008](#), de 13 de junho

[Portaria n.º 311/2013, de 21 de outubro](#)

Primeira alteração ao Regulamento do Regime Específico de Apoio à Pequena Pesca Costeira, aprovado pela [Portaria n.º 823/2010](#), de 30 de agosto

[Portaria n.º 317/2013, de 22 de outubro](#)

Terceira alteração ao Regulamento do Regime de Apoio da medida «Desenvolvimento sustentável das zonas de pesca», aprovado pela [Portaria n.º 828-A/2008](#), de 8 de agosto

[Portaria n.º 318/2013, de 22 de outubro](#)

Segunda alteração ao Regulamento do Regime de Apoio à Proteção e Desenvolvimento da Fauna e da Flora Aquática, aprovado pela [Portaria n.º 227/2009](#), de 27 de fevereiro

[Decreto-Lei n.º 150/2013, de 24 de outubro](#)

Transpõe a Diretiva [2013/20/UE](#), do Conselho, de 13 de maio de 2013, que adapta determinadas diretivas no domínio da segurança dos alimentos e da política veterinária e fitossanitária, devido à adesão da República da Croácia, procedendo à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 210/2000](#), de 2 de setembro, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 163/2005](#), de 22 de setembro

[Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro](#)

Estabelece o conteúdo desenvolvido dos planos de ordenamento florestal

[Despacho n.º 13125/2013, de 15 de outubro](#)

Criação da Equipa Multidisciplinar de Gestão dos Fundos Ambientais

OUTROS

[Portaria n.º 304/2013, de 16 de outubro](#)

Aprova o Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável dos Produtos Fitofarmacêuticos

[Resolução da Assembleia da República n.º 144/2013, de 25 de outubro](#)

Recomenda ao Governo que, em articulação com a academia, promova um estudo que aborde as vantagens e desvantagens da fragmentação hidráulica em Portugal, e que promova estrita regulamentação de avaliação e salvaguarda dos respetivos impactos ambientais e sobre as populações

[Decreto-Lei n.º 155/2013, de 5 de novembro](#)

Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 82/2003](#), de 23 de abril, transpondo parcialmente a Diretiva [2013/21/UE](#) do Conselho, de 13 de maio de 2013, no que respeita à adaptação da Diretiva [1999/45/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas

[Regulamento de Execução \(UE\) n.º 1030/2013 da Comissão, de 24 de outubro de 2013](#), que altera o [Regulamento \(CE\) n.º 889/2008](#) que estabelece normas de execução do [Regulamento \(CE\) n.º 834/2007](#) do Conselho relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, no que respeita à produção biológica, à rotulagem e ao controlo

UNIÃO EUROPEIA

[Decisão da Comissão, de 30 de outubro de 2013](#), que altera a Decisão n.º [2007/742/CE](#) com o objetivo de prorrogar a validade dos critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico da UE às bombas de calor elétricas, a gás ou de absorção a gás

[Decisão de Execução da Comissão, de 31 de outubro de 2013](#), relativa aos ajustamentos das dotações anuais de emissões dos Estados-Membros para o período de 2013 a 2020, em conformidade com a Decisão n.º 406/2009/CE do Parlamento Europeu e do Conselho

Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos 2020

O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Jorge Moreira da Silva, apresentou no dia 17 de outubro o Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos (PERSU) 2020, numa sessão pública.

As principais medidas constantes no PERSU consubstanciam princípios de Eficiência e de Valorização dos resíduos como Recursos, na medida em que, com reduzido nível de investimento, aumentam o rigor, a responsabilização e a qualidade no serviço prestado à população, privilegiando a atuação a montante da cadeia de valor e a integração do Plano de Prevenção de Resíduos Urbanos no PERSU.

> Mais informações [aqui](#)

Elaboração de Cadastro Ambiental

O Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia anunciou a criação de um cadastro de contraordenações ambientais, com vista a avaliar se algum infrator é reincidente em infrações contraordenacionais na área do ambiente.

Segundo o Secretário de Estado do Ambiente, Paulo Lemos, “O *cadastro das contraordenações ambientais, proposto pela Inspeção Geral do Ambiente, estava já previsto na legislação, mas nunca tinha sido antes operacionalizado. Estará à disposição de todas as entidades com intervenção na área do ambiente*”,

> Mais informações [aqui](#)

NOTÍCIAS
RELEVANTES

Parlamento Europeu aprova congelamento de parte dos leilões de licenças de emissão de gases de estufa

O Parlamento Europeu aprovou uma decisão que permite à Comissão congelar ou adiar parte dos leilões de licenças de emissão de CO₂, com vista a aumentar o respetivo preço e de forma a incentivar o desenvolvimento de tecnologias que reduzam as emissões.

Esta decisão visa combater a diminuição do preço do carbono, a qual se deveu ao abrandamento económico e ao excesso de licenças de emissão de CO₂, relativamente à procura.

Este texto permite ainda que a Comissão possa, em casos excecionais, adaptar o calendário dos leilões, desde que a avaliação de impacto demonstre que não há um risco significativo de deslocalização das empresas para fora da UE.

> Mais informações [aqui](#)

Relatório de Estado do Ambiente (REA 2013 Portugal)

A Agência Portuguesa do Ambiente disponibilizou o Relatório de Estado do Ambiente (REA), relativo a 2013, que, segundo aquela entidade, permite desenhar um retrato global do panorama atual de Portugal em matéria de ambiente, no contexto da sua evolução económico-social.

> Mais informações [aqui](#)

TJUE interpreta artigo 10.º da Diretiva 2003/87/CE, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA

As recorrentes no processo principal, empresas produtoras de eletricidade em Espanha, incluíram no preço das suas ofertas no mercado grossista de eletricidade, o valor das licenças de emissão, na mesma medida que qualquer outro custo referente à produção, ainda que as referidas licenças lhes tenham sido atribuídas a título gratuito. Um Despacho Ministerial veio prever a redução da remuneração das empresas produtoras uma vez que estavam a repercutir no preço de venda ao cliente um custo de produção que não tinham tido uma vez que tinham adquirido as licenças a título gratuito, pelo que as empresas produtoras de eletricidade recorreram dando origem a este processo.

O TJUE considerou que o artigo 10.º da Diretiva 2003/87/CE deve ser interpretado no sentido de que *“não se opõe à aplicação de medidas legislativas nacionais, cujo objeto e efeito são reduzir a remuneração da atividade de produção de eletricidade no montante em que a referida remuneração aumentou em consequência da integração do valor das licenças de emissão atribuídas a título gratuito nos preços das ofertas de venda no mercado grossista de eletricidade”*.

> Acórdão disponível [aqui](#)

TJUE interpreta conceito de resíduo

A recorrente procedeu ao carregamento de gasóleo para um navio-cisterna para posterior entrega a um cliente. Contudo, no momento da entrega a esse cliente verificou-se que os tanques do navio-cisterna continham resíduos de éter metil-t-butílico (MTBE), com os quais o gasóleo se misturou.

O Ministério Público defendeu que no momento do seu transporte o produto em causa constituía um resíduo e que não tendo cumprido o procedimento de notificação, a recorrente tornou-se culpada de tráfico ilegal. Por sua vez, a recorrente considera que o carregamento em causa não pode ser qualificado de resíduo.

O TJUE considerou que o artigo 2.º alínea a) do Regulamento n.º 259/93 do Conselho de 1 de fevereiro de 1993, conforme alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2557/2001 da Comissão de 28 de dezembro de 2001, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade, deve ser interpretado no sentido de que “*não se insere no conceito de resíduo um carregamento de gasóleo acidentalmente misturado com outra substância, na condição de o detentor do mesmo ter realmente a intenção de recolocar esse carregamento no mercado misturado com outro produto, o que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar*”.

> Acórdão disponível [aqui](#)

LISBOA

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
lisboa@vda.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3433 - 8º
4100-138 Porto Portugal
porto@vda.pt

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.